



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

-: LEI Nº 1.535, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.965 :-

(Que concede auxílio especial à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, a quantia de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), a título de empréstimo por antecipação.

Artigo 2º - O empréstimo a que se refere o artigo anterior será pago em duas parcelas iguais de Cr\$ 10.000.000 (deis milhões de cruzeiros), sendo uma no corrente exercício de 1.965 e outra no exercício de... 1.966.

Artigo 3º - O empréstimo por antecipação será resgatado através de desconto da taxa hospitalar de oito por cento (8%), que é devida à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, por força da Lei Municipal nº 1.329, de 19 de dezembro de 1.962.

Artigo 4º - Para atendimento do pagamento da primeira parcela, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder "Operação de Crédito", mediante juros de lei.

§ Único - A segunda parcela será incluída no Orçamento do exercício de 1.966.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de outubro de... 1.965, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Argeu Batalha*  
 PROF. ARGEU BATALHA,

Secretário das Finanças.

*Carlos Alberto Lopes*  
 CARLOS ALBERTO LOPES,  
 Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de outubro de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

*Maria José de Albuquerque*  
 MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,

Diretor Administrativo.